



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de fitas de glicemia e lancetas para distribuição gratuita na farmácia Básica Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua.

3. OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Tira reagente glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até o final da validade do produto, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; 100 (Cem) unidades de aparelhos no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA, baterias gráti para os glicosímetros. caixas com 50 unidades cada.	cx	50.000
02	Lanceta; sistema de punção único uso, com ativador externo tipo T (mais ergonômico), profundidade de 1,5mm; diâmetro da agulha 28g (0,36mm), esterilizadas por radiação gama; sistema de segurança retrátil, atendendo as exigências da NR-32 que impede a reutilização, evitando acidentes e/ou contaminação dos profissionais da saúde; caixa com 200 unidades.	cx	50.000

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. – O prazo limite para início da execução dos serviços será IMEDIATO, porém, de forma PARCELADA, tendo início após o recebimento da ordem do serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

- b. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 1 ano, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento).
- c. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- d. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- e. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- f. OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE.
- g. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - 1) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - 2) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- h. Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- i. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- j. A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- a. O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

- b. O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- c. O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado até o 15º dia útil fo mês subsequente ao do faturamento que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
 - 6) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- f. A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

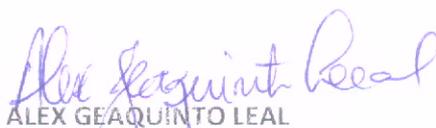
7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

Fica nomeado a Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Sooretama **ADEBORA AGNEZI PUBEL**, portadora do CPF: 118.758.767-23, residente à Av. Vista Alegre, 180 - Centro - Sooretama – ES, como Responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição poderão ser oriundas do FNS – Fundo Nacional de Saúde, Bloco da Assistência Farmacêutica, Agência 0278, Conta Nº A13382155 e Agência 0278, Conta Nº 20358347 – Insumos/Insulina e Farmácia Básica.

Sooretama – ES, 10 de julho de 2019.


ALEX GEAQUINTO LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES

CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-2072 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

04	
Nº	Rúbrica